



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/14**

**Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

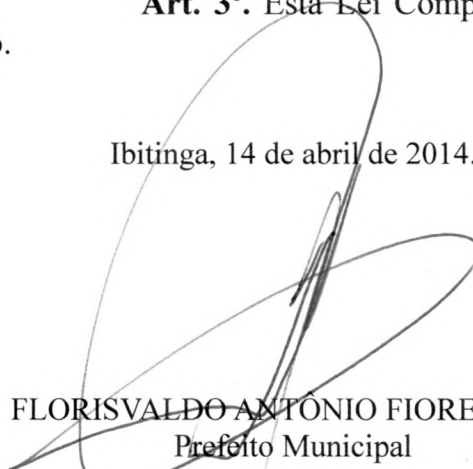
**Art. 1º.** Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, descrito no inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.706, de 25/07/90, o emprego a seguir discriminado:

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
01 (um)	Jardineiro	05

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de abril de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 506/14**  
**Ibitinga, 14 de abril de 2014.**

Senhor Presidente:

Vimos com o presente, encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei Complementar nº 06/2014, que altera o quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal, acrescentando mais 01 (um) emprego de jardineiro.

O acréscimo de servidor para o emprego de jardineiro, deve-se ao fato de se necessitar, de ampliação do quadro profissional da municipalidade em face do surgimento de mais praças públicas em nossa cidade, readequando-se a realidade atual.

Devido a problemática mencionada, rogamos que apreciem, Vossa Excelência e os Nobre Edis, o presente projeto de lei complementar, para que disponhamos deste servidor para suprir as necessidades dos munícipes.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga

